



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
PROCESSO Nº 83/2022
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação com reserva de cota de até 25% para Microempresa (ME), empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1 – A sessão pública será realizada no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia **21 de janeiro de 2022, com início às 13 horas**, horário de Brasília – DF.

1.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às **12 horas do dia 21 de janeiro de 2022.**

1.3 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2- OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a aquisição de toners e cartuchos originais e compatíveis para uso da Administração Municipal, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, sob a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, através de Registro de Preços.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

3.2 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 – A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.



3.4 – Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 – Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

4.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 – O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Três Coroas, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1 – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

5.2 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

5.4 – Os itens de propostas que eventualmente contemplem o produto que não corresponde às especificações contidas no **ANEXO I**, deste Edital, serão desconsiderados.

5.5 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) **Preço unitário para o item** em moeda corrente nacional, em algarismo com o máximo de duas casas decimais após a vírgula;



- b) Marca, modelo e especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
- c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da Data da sessão deste pregão eletrônico;
- e) **Prazo e local de entrega:** O prazo de entrega deverá ser no máximo de 10 (dez) dias após emissão da Autorização de Compra expedida pelo Departamento de Compras, devendo os itens ser entregues de acordo com os locais indicados na Autorização de Compras.
- f) **Prazo de pagamento:** Será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda em até dez (10) dias após a entrega do objeto.

5.6 – Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6- ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 – O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7 – FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 – Aberta à etapa competitiva (Sessão Pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 – Somente serão aceitos os lances cujos valores forem por menor valor total ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5 – Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultado a prorrogação. Após o encerramento feito pelo Pregoeiro, transcorrerá o período aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



7.7.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8 – Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente; verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicada na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1 - Será analisado o menor preço/valor sobre o objeto requisitado pela administração.

8.3.2 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

9 – HABILITAÇÃO

9.1 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e últimas alterações, devidamente registrado, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- f) Certificado de Regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- h) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- i) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



- j) Declaração, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- k) **Atestado de capacidade técnica, emitido por órgão público ou privado em nome da proponente, de que forneceu o objeto desta licitação e que atendeu satisfatoriamente;**
- l) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição de no máximo 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- m) Apresentação de laudo técnico de ensaio de testes dos cartuchos e toners, **para as licitantes que cotarem os itens 01 até 60**, devendo este laudo ser expedido pelo INMETRO, ou por entidade de reconhecida idoneidade e capacidade técnica, acreditada pelo INMETRO, atestando o bom desempenho dos cartuchos quando utilizados no equipamento, atestando o atendimento às seguintes normas as quais são atendidas pelo cartucho original do fabricante da impressora.

9.2 - As declarações de que tratam as letras “g”, “h” e “j” do item 9.1 deverão ser devidamente assinadas pelo sócio proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a procuração.

9.3 – A proposta vencedora ajustada ao lance, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, originais ou cópias autenticadas, serão encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, via Portal de Compras Públicas.

9.3.1 – A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a procuração.

9.4 – A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

10 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1 – Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.1.2 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.



11.2 – O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

11.4 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7 – Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

12.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.3 – Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.4 – O prazo de que trata o item 12.3 poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

13.1 – Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante;

13.2 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e ou/irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;



13.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Pregão.

13.5 – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

13.6 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

14.2 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

14.3. - Até o prazo máximo de 05 (cinco) dias, multa de 1,00% (um três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

14.3.2 - pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue.

14.3.3 - **suspensão temporária** do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração;

14.3.4 - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

14.3.5 – Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.3. 6 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias a regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Três Coroas, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

14.3.7 – A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Três Coroas.

15 – RESCISÃO



15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

15.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V - A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- IX - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.3. A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - Devolução de garantia;

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

§ 3º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

16.4. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação E utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei 8.666/93;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

§ 3º Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

§ 4º A rescisão de que trata o inciso IV do artigo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.

16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão por conta das dotações orçamentárias de cada Secretaria, de acordo com as solicitações.

18 – PAGAMENTO



18.1 – O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda em até dez (10) dias após a entrega de todo objeto constante na Autorização de Compra.

18.2 – Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – É facultado, ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

19.3 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Três Coroas.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.5 – A Prefeitura Municipal de Três Coroas não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes, técnicos ou quaisquer outros.

19.6 – Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Três Coroas na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

19.7 – O Município de Três Coroas se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.8 – Integra este Edital:

ANEXO I – Termo de Referência – Objeto;

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Três Coroas, 10 de janeiro de 2022.

Alcindo de Azevedo
Prefeito Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
ANEXO I – OBJETO

Lote 01 – Original e Compatível

Do item 01 até 60 originais

Do item 61 até 98 compatível

Item	Descrição	Quant. Unitária	Valor Ref. (R\$)
1.	Modelo do Toner: “2612 A”, original da impressora HP 1020.	34	508,00
2.	Modelo do Toner: “TN 360”, original da impressora Brother MFC 7440 N.	50	398,75
3.	Modelo do Toner: “TK 477/KYOCERA”, original da impressora KYOCERA 255/KYOCERA FS 6525.	20	613,35
4.	Modelo do Toner: “283A”, original da impressora HP MFP M125 A.	20	504,69
5.	Modelo do Toner: “ CB 540 COLOR ” preto , original da impressora HP COLOR LASER 1515N.	4	631,00
6.	Modelo do Toner: “SAMSUNG 3124”, original da impressora SAMSUNG ML 2010.	4	434,00
7.	Modelo do Toner: “OKI B 730N”, original da impressora OKI 730.	10	1.398,50
8.	Modelo do Toner: “BROTHER TN 780”, original da impressora Brother DCP 8157 DN.	16	570,00
9.	Modelo do Toner: “HP CE435A”, original da impressora HP 1005.	10	481,54
10.	Modelo do Toner: “BROTHER TN450”, original da impressora BROTHER MFC 7360 N.	20	430,96
11.	Modelo do Toner: “CE285”, original da impressora HP P1102.	10	488,00
12.	Modelo do Toner: “Tk-3102”, original da impressora Kyocera M3040idn.	6	746,67
13.	Modelo do Toner: “HP-283A”, original da impressora HP MFP M127 FN.	6	504,69
14.	Modelo do Toner: “T644/640”, original da impressora LEXMARK T640.	2	1.223,33
15.	Modelo do Toner: “TN 3392”, original da impressora BROTHER DCP-L 5652 DN.	4	469,95
16.	Modelo do Toner: “HP Q2612A”, original da impressora HP Q2612A/1005.	12	528,00
17.	Modelo do Toner: “HP CC530” - Preto, original da impressora Laser Jet CP 2025.	3	815,50
18.	Modelo do Toner: “HP CC531” - Azul, original da impressora Laser Jet CP 2025	3	815,50
19.	Modelo do Toner: “Samsung ML 2850”, original da impressora Samsung ML2850.	12	502,00
20.	Modelo do Toner: “Kyocera TK 1147”, original da impressora Multifuncional Kyocera Ecosys 2035dn/L.	12	587,28
21.	Modelo Cartucho: “HP 96 colorido”, original da impressora HP colorida, HP 2460, HP 6940.	20	299,25
22.	Modelo Cartucho: “HP 97 colorido”, original da impressora	20	324,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@pmtcoroas.com.br



	HP colorida, HP 2460, HP 6940.		
23.	Modelo Cartucho: "HP 21", original da impressora HP 2460.	10	145,43
24.	Modelo Cartucho: "HP 22", original da impressora HP 2460.	10	187,66
25.	Modelo do Toner: original da impressora Ricoh SP 377 DN.	50	546,67
26.	Modelo do Toner: TN-3492S (20.000 cópias), original da impressora Brother DCP L5652 DN	30	508,46
27.	Toner HP CB435/CB436/CB285	10	104,75
28.	Toner para Lexmark X203n/204n, original	12	180,27
29.	Toner para multifuncional Lexmark modelo T654, original, preto.	10	904,50
30.	Toner Samsung D204L – Samsung, original, M3352/3825/4025/3375/385/4075	25	467,00
31.	Toner HP CF233A 33A – M106/134	6	155,67
32.	Toner Brother TN580/620/650	6	162,03
33.	Cartucho de tinta HP HP60 Tricolor (CC643WB)	3	141,65
34.	Cartucho de tinta HP HP60b Tricolor (CC636WB)	3	98,70
35.	Garrafa de tinta, ref. T664 120, preto, original, para multifuncionais Epson L375/L395/L555 Series	100	76,67
36.	Garrafa de tinta, ref. T664 220, ciano, original, para multifuncionais Epson L375/L395/L555 Series	80	76,67
37.	Garrafa de tinta, ref. T664 320, magenta, original, para multifuncionais Epson L375/L395/L555 Series	80	76,67
38.	Garrafa de tinta, ref. T664 420, amarelo, original, para multifuncionais Epson L375/L395/L555 Series	80	76,67
39.	Garrafa de tinta, ref. T544 120 AL, preto, original, para multifuncionais Epson L3110	60	76,67
40.	Garrafa de tinta, ref. T544 220 AL, ciano, original, para multifuncionais Epson L3110	40	76,67
41.	Garrafa de tinta, ref. T544 320 AL, magenta, original, para multifuncionais Epson L3110	40	76,67
42.	Garrafa de tinta, ref. T544 440 AL, amarelo, original, para multifuncionais Epson L3110	40	76,67
43.	Cartucho de tinta, ref. T140 120, preto, original, para impressoras Epson Stylus TX560WD, Epson Stylus Office TX620FWD e Work Force T42WD	20	103,66
44.	Cartucho de tinta, ref. T140 220, ciano, original, para impressoras Epson Stylus TX560WD, Epson Stylus Office TX620FWD e Work Force T42WD	20	89,68
45.	Cartucho de tinta, ref. T140 320, magenta, original, para impressoras Epson Stylus TX560WD, Epson Stylus Office TX620FWD e Work Force T42WD	20	156,94
46.	Cartucho de tinta, ref. T140 420, amarelo, original, para impressoras Epson Stylus TX560WD, Epson Stylus Office TX620FWD e Work Force T42WD	20	156,94
47.	Cartucho de tinta, ref. LC3029BK XXL, preto, original, para multifuncionais Brother MFC-J6935 DW	50	155,24
48.	Cartucho de tinta, ref. LC3029C XXL, ciano, original, para multifuncionais Brother MFC-J6935 DW	30	139,36
49.	Cartucho de tinta, ref. LC3029M XXL, magenta, original, para multifuncionais Brother MFC-J6935 DW	30	139,36



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@pmtcoroas.com.br



50.	Cartucho de tinta, ref. LC3029Y XXL, amarelo, original, para multifuncionais Brother MFC-J6935 DW	30	139,36
51.	Cartucho de tinta, ref. HP92, preto, original, para multifuncional HP Photosmart C3180	15	136,96
52.	Cartucho de tinta, ref. HP93, colorido, original, para multifuncional HP Photosmart C3180	10	190,63
53.	Cartucho de tinta, ref. HP664, colorido, original, para multifuncional HP Deskjet 2130 Series	10	97,85
54.	Cartucho de tinta, ref. HP664, preto, original, para multifuncional HP Deskjet 2130 Series	10	90,86
55.	Cartucho de toner, ref. TN 3470/3472, original, para multifuncionais Brother DCP-L 6600 DW/ HL-L 6250 DN/HL-L 6300 DW/HL-L 6300 DWT/HL-L 6300 Series/HL-L 6400 DW/HL-L 6400 DWT/HL-L 6400 DWTT/HL-L 6400 Series/MFC-L 6800 DW/MFC-L 6800 DWT/MFC-L 6800 Series/MFC-L 6900 DW/MFC-L 6900 DWT/MFC-L 6900 Series	20	486,95
56.	Modelo do Toner: "Canon 217" para impressora Canon MF 113W, original.	20	260,00
57.	Cartucho de toner, ref. Mlt-d111s, preto, original, para impressora Samsung M2020W.	20	400,80
58.	Cartucho de toner, ref. SP3500H, original, para multifuncionais Ricoh Aficio SP 3500/SF e SP 3510 DN/SF.	10	569,08
59.	Cartucho de toner, ref. SP3710, original, para impressora Ricoh SP3710 DN.	20	527,88
60.	Cartucho de toner, ref. Mlt-d111s, preto, original, para impressora Samsung M2020W.	30	415,80
61.	Modelo do Toner: "2612 A", compatível com impressora HP 1020, remanufaturado.	35	67,18
62.	Modelo do Toner: "TK 477/KYOCERA", compatível com impressora KYOCERA 255/KYOCERA FS 6525, remanufaturado.	20	203,33
63.	Modelo do Toner: "283A", compatível com impressora HP MFP M125 A, remanufaturado.	30	64,18
64.	Modelo do Toner: "CB 540 COLOR" preto , compatível com impressora HP COLOR LASER 1515N, remanufaturado.	5	95,76
65.	Modelo do Toner: "SAMSUNG 3124", compatível com impressora SAMSUNG ML 2010, remanufaturado.	5	88,36
66.	Modelo do Toner: "OKI B 730N", compatível com impressora OKI 730, remanufaturado.	10	353,00
67.	Modelo do Toner: "BROTHER TN 780", compatível com impressora Brother DCP 8157 DN, remanufaturado.	16	105,87
68.	Modelo do Toner: "HP CE435A", compatível com impressora HP 1005, remanufaturado.	10	64,16
69.	Modelo do Toner: "BROTHER TN450", compatível com impressora BROTHER MFC 7360 N, remanufaturado.	20	68,78
70.	Modelo do Toner: "CE285", compatível com impressora HP P1102, remanufaturado.	18	64,96
71.	Modelo do Toner: "Tk-3102", compatível com impressora Kyocera M3040idn, remanufaturado.	6	143,98
72.	Modelo do Toner: "HP-283A", compatível com impressora HP MFP M127 FN, remanufaturado.	6	64,18



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@pmtcoroas.com.br



73.	Modelo do Toner: "T644/640", compatível com impressora LEXMARK T640, remanufaturado.	5	350,00
74.	Modelo do Toner: "HPCF280X", compatível com impressora HP M401 e M425, remanufaturado.	60	104,36
75.	Modelo do Toner: "HP Q2612A", compatível com impressora HP Q2612A/1005, remanufaturado.	15	67,98
76.	Modelo do Toner: "HP CC530" - Preto, compatível com impressora Laser Jet CP 2025, remanufaturado.	10	122,12
77.	Modelo do Toner: "HP CC531" - Azul, compatível com impressora Laser Jet CP 2025, remanufaturado.	12	122,12
78.	Modelo do Toner: "HP CC532" - Amarelo, compatível com impressora Laser Jet CP 2025, remanufaturado.	12	122,12
79.	Modelo do Toner: "HP CC533" - Vermelho, compatível com impressora Laser Jet CP 2025, remanufaturado.	12	122,12
80.	Modelo do Toner: "Samsung ML 2850", compatível com impressora Samsung ML2850, remanufaturado.	12	117,75
81.	Modelo do Toner: "Kyocera TK 1147", compatível com impressora Multifuncional Kyocera Ecosys 2035DN/L, remanufaturado.	12	121,50
82.	Modelo do Toner: "HP 96 colorido", compatível com a impressora HP colorida, HP 2460, HP 6940.	30	160,00
83.	Modelo do Toner: "HP 97 colorido", compatível com a impressora HP colorida, HP 2460, HP 6940, remanufaturado.	30	175,00
84.	Modelo do Toner: "HP 21", compatível com a impressora HP 2460, remanufaturado.	10	86,83
85.	Modelo do Toner: "HP 22", compatível com a impressora HP 2460, remanufaturado.	10	111,83
86.	Modelo do Toner: "Canon 217", compatível com a impressora Canon MF 113W, remanufaturado.	20	113,33
87.	Modelo do Toner: "TN-3492S", compatível com a impressora Brother DCP L5652 DN (20.000 cópias), remanufaturado.	20	126,87
88.	Cartucho de Toner, ref. TN 1060/1112, preto, compatível, para impressoras Brother HL1212-W, remanufaturado.	50	104,42
89.	Cartucho de Toner para multifuncional Lexmark modelo T654, compatível, preto, remanufaturado.	10	336,47
90.	Cartucho de Toner, ref. TN 3470/3472, compatível, para multifuncionais Brother DCP-L 6600 DW/ HL-L 6250 DN/HL-L 6300 DW/HL-L 6300 DWT/HL-L 6300 Series/HL-L 6400 DW/HL-L 6400 DWT/HL-L 6400 DWTT/HL-L 6400 Series/MFC-L 6800 DW/MFC-L 6800 DWT/MFC-L 6800 Series/MFC-L 6900 DW/MFC-L 6900 DWT/MFC-L 6900 Series, remanufaturado.	100	123,87
91.	Cartucho de Toner, ref. SP3500H, compatível, para multifuncionais Ricoh Aficio SP 3500/SF e SP 3510 DN/SF, remanufaturado.	15	139,50
92.	Cartucho de toner, ref. SP3710, compatível, para impressora Ricoh SP3710 DN, remanufaturado.	30	137,50
93.	Cartucho de toner, ref. SP377XA, compatível, para multifuncional Ricoh SP377 DN, remanufaturado.	150	139,50
94.	Cartucho de toner laserjet, ref. TN 360, preto, compatível,	30	81,56



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@pmtcoroas.com.br



	para multifuncional Brother MFC-7440 N, remanufaturado.		
95.	Cartucho de tinta, preto, compatível, para duplicador Riso EZ 220U, remanufaturado.	5	1.000,00
96.	Cartucho de toner ref. TN 3392, compatível, para impressora BROTHER DCP-L 5652 DN. Remanufaturado.	5	103,48
97.	Cartucho de toner, ref. Mlt-d111s, preto, compatível, para impressora Samsung M2020W, remanufaturado.	30	94,97
98.	Toner Samsung D204L – Samsung, compatível, M3352/3825/4025/3375/385/4075, remanufaturado.	20	136,22

A proposta vencedora ajustada ao lance, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, originais ou cópias autenticadas, serão encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, via Portal de Compras Públicas.

PRAZO DE ENTREGA: A entrega dos Materiais deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da data da Ordem de Fornecimento, local de entrega conforme descrito na ordem de fornecimento.

A empresa que cotar o produto com a marca original da fabricante da impressora e se for constatado através de laudo pericial da fabricante do equipamento que o material seja falsificado/adulterado a Contratada perderá automaticamente seu direito de vencedora do item registrado e será imediatamente aberto processo administrativo garantido à Contratada ampla defesa.

A empresa que cotar o produto com a marca diversa da fabricante da impressora, não serão aceitos cartuchos e toners remanufaturados, devendo constar a marca do fabricante do toner ou cartucho novo.

Observação 1: A Administração recusará o recebimento de produtos sem procedência legal, ou cuja qualidade seja, aparentemente duvidosa ou fora das normas técnicas da ABNT ou não aprovadas pelo INMETRO, quando necessário, por disposição legal, podendo, ainda, desenvolver as mercadorias cujos vícios apontados forem constatados após o recebimento, correndo os custos de devolução por conta do licitante.

Observação 2: O período de garantia será de 12 meses a contar da entrega dos itens.



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022

PROCESSO Nº 83/2022

RAZÃO SOCIAL

Endereço

CNPJ:

Inscrição

Estadual:

Município:

UF:

Telefone:

Fax:

No dia __/__/__, na Prefeitura Municipal de Três Coroas, são registrados os preços da empresa acima identificada, para eventual aquisição do (s) item (ns) abaixo descrito (s), resultante do Pregão n. __/2022 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo, assim como os termos da proposta de preços, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o (s) local (is) de entrega dos produtos. O presente registro terá a vigência de 12 meses.

Item	Especificação	Preço Unit. R\$

Alcindo de Azevedo
Prefeito Municipal